

METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	1601	EE URSULINA DE ANDRADE MELO	SE-IV	1405114-8	DANIELA PATRICIA CORDEIRO	ATB	1	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO
METROPOLITANA B	CONTAGEM	CONTAGEM	294772	EE IMACULADA CONCEICAO	SE-V	982365-9	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AVELAR FERREIRA	ATB	1	A CONTAR DE 19/03/2018
OURO PRETO	OURO PRETO	OURO PRETO	106470	EE DOM VELLOSO	SE-III	366707-8	ROSILEIA ALVES FERREIRA GOMES	ASE	2	A CONTAR DE 08/03/2018
PATOS DE MINAS	LAGAMAR	LAGAMAR	118648	CESEC AUGUSTA RAQUEL DA SILVEIRA	SE-VI	380448-1	MARIA DE FATIMA SILVA	ATB	1	A CONTAR DE 03/04/2018
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	118796	EE DR PAULO BORGES	SE-III	390943-9	GISLENE DE FATIMA SILVA	ATB	1	A CONTAR DE 06/04/2018
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	56324	EE ANA AUGUSTA GARCIA DE FARIA	SE-V	1143976-7	MARIA CELIA SOUZA AMARO	ATB	2	A CONTAR DE 10/02/2018
TEOFILO OTONI	PAVAO	PAVAO	147729	EE BENJAMIM DA CUNHA	SE-V	1151012-0	LAUDICEIA VIEIRA MOTA	PEB	2	A CONTAR DE 01/01/2017
UBERLANDIA	UBERLANDIA	UBERLANDIA	167410	EE MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE SOUZA	SE-IV	883974-8	NILMA APARECIDA NUNES DE ASSIS CARVALHO	ATB	2	A CONTAR DE 26/02/2018

Belo Horizonte, 07 de maio de 2018.
 WIELAND SILBERSCHNEIDER
 SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE-MG/SMED-BH Nº 05, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Estabelece normas para a realização do Cadastro Escolar para o ensino fundamental e matrícula na rede pública de ensino de Belo Horizonte e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no § 3º do artigo 208 e no artigo 211 da Constituição Federal, no § 3º do artigo 198 da Constituição Estadual, no inciso II do § 1º do artigo 5º da Lei nº 9394/1996, na Resolução SEE nº 2.197/2012, no inciso I do artigo 158 da Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte e na Lei Estadual nº 16.056, de 24/04/2006,
 RESOLVEM:

Capítulo I
 Do Cadastroamento
 Art. 1º - O Cadastro Escolar será realizado com o objetivo de proceder à inscrição dos candidatos a vagas no ensino fundamental em 2019, na rede pública de ensino de Belo Horizonte.
 Parágrafo único. O Cadastro Escolar será coordenado pela Comissão do Cadastro Escolar, constituída por representantes da Secretaria de Estado de Educação, Superintendências Regionais de Ensino Metropolitana A, B e C e Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - A inscrição para o Cadastro Escolar no Ensino Fundamental estará aberta aos candidatos residentes em Belo Horizonte, também para candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e será realizada, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponibilizado na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, www.pbh.gov.br, no período de 11/06/2018 a 22/06/2018, sem prorrogação.
 Art. 3º - Os pais e/ou responsáveis poderão acessar o portal de qualquer computador ou dispositivos móveis com acesso à Internet para cadastrar o candidato. As inscrições também poderão ser realizadas nas Diretorias Regionais de Educação (DIRE), no horário de funcionamento das referidas Diretorias, ou nos finais de semana, nos laboratórios de informática das escolas municipais que possuem atendimento do Programa Escola Aberta (PEA), nos horários de funcionamento do mencionado Programa.
 § 1º - A inscrição é isenta de pagamento de taxas pelo candidato.
 § 2º - O endereço das Diretorias Regionais de Educação (DIRE) e a relação das escolas do PEA que possuem atendimento nos laboratórios de informática encontram-se nos Anexos I e II desta Resolução.
 Art. 4º - Os alunos da Educação Infantil matriculados nas Escolas e Unidades Municipais da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte, que completarem 6 (seis) anos até 30/06/2019 serão inscritos automaticamente no Cadastro Escolar, conforme instrução de serviço a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, não necessitando, portanto, de se inscreverem pela Internet.
 Art. 5º - Deverá se inscrever no Cadastro Escolar:
 I – aluno que completar 6 (seis) anos até 30 de junho de 2019;
 II – aluno de qualquer idade, oriundo de outras redes de educação de Belo Horizonte, para uma vaga na rede pública estadual ou municipal de Belo Horizonte nos demais anos ou ciclos do ensino fundamental;
 III- aluno para o curso de Educação de Jovens e Adultos.
 Art. 6º - A inscrição do candidato no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável que seja maior de 18 anos.
 Parágrafo único. Jovens maiores de 18 (dezoito) anos poderão fazer a sua própria inscrição no Cadastro Escolar.
 Art. 7º - O encaminhamento para matrícula dos candidatos inscritos no Cadastro Escolar para ingresso na rede pública estadual e municipal de educação de Belo Horizonte obedecerá, prioritariamente, ao zoneamento escolar.
 § 1º - Esgotadas as vagas das escolas de cada zoneamento, o candidato inscrito para os demais anos ou ciclos do ensino fundamental será encaminhado para a escola pública de acesso mais fácil.
 § 2º - Não será permitida a realização de exame de seleção.
 § 3º - A Comissão do Cadastro Escolar informará, por correspondência, ao candidato inscrito, o nome da escola onde deverá efetuar a sua matrícula para 2019.
 § 4º - O resultado do cadastramento escolar, indicando a escola de encaminhamento do candidato, também será disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, www.pbh.gov.br.
 § 5º - No ato da matrícula, os pais e / ou responsáveis deverão comprovar o endereço declarado no formulário do Sistema de Cadastro.
 § 6º - Ocorrendo a necessidade de comprovação de comprovação de endereço do candidato, as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis, no formulário Sistema de Cadastro, poderão ser aferidas pela comissão do cadastro escolar.
 I- O candidato com endereço comprovadamente correto terá assegurada sua vaga em escola de sua jurisdição.
 II- A candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga em escola da jurisdição correspondente, podendo ser alocado em outra escola onde houver vaga.
 Art. 8º - O Sistema de Cadastro não receberá inscrições de aluno já matriculado em 2018 no ensino fundamental da rede pública de Belo Horizonte.
 Parágrafo único. A garantia de vaga prevista neste artigo dependerá da renovação de matrícula em período a ser estipulado pela escola.
 Capítulo II
 Da Matrícula
 Art. 9º - A matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar será unificada na rede pública de ensino de Belo Horizonte – estadual e municipal – e será realizada no período de 17 a 21 de dezembro de 2018.
 § 1º - Terá vaga assegurada o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no prazo estabelecido.
 § 2º - As vagas remanescentes deverão ser informadas pelas escolas estaduais e municipais às Diretorias Regionais de Educação e Superintendências Regionais de Ensino Metropolitana A, B e C, logo após o encerramento do período de matrícula.
 § 3º - As Diretorias Regionais de Educação e as Superintendências Regionais de Ensino Metropolitana A, B e C deverão informar as vagas remanescentes à Gerência de Monitoramento e Organização Escolar / Cadastro Escolar, logo após o encerramento do período de matrícula.
 § 4º - O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto será encaminhado, pelas Diretorias Regionais de Educação, para escola onde houver vaga remanescente.
 § 5º - Para a efetivação da matrícula, além do preenchimento da ficha de matrícula, deverão ser entregues, obrigatoriamente, na secretaria escolar:
 I- cópia e apresentação do original de documento que comprove o endereço da residência do candidato, em conformidade com o endereço atestado no ato da inscrição, preferencialmente conta de luz recente;
 II- cópia e apresentação do original da certidão de nascimento ou carteira de identidade;
 III- comprovante de escolaridade, quando for o caso de transferência de outros municípios, da rede particular de ensino ou retorno aos estudos;
 IV – cópia e apresentação do original do CPF do aluno, caso possua.
 Art. 10 - A escola municipal de ensino fundamental que recebe alunos em prosseguimento de estudos deverá apresentar à SMED o número de vagas disponíveis que serão distribuídas, conforme o número de candidatos de cada escola de origem.
 Art. 11 - A escola estadual de ensino fundamental que recebe alunos em prosseguimento de estudos deverá indicar às Superintendências Regionais de Ensino Metropolitana A, B e C o número de vagas disponíveis que serão distribuídas, conforme o número de candidatos de cada escola de origem.
 Art. 12 - Caberá à escola de ensino fundamental que encaminha alunos para prosseguimento de estudos organizar a listagem de alunos a serem encaminhados e enviar às escolas de destino, de que tratam os artigos 10 e 11.
 Art. 13 - Para garantia de vaga no ano letivo de 2019, o aluno em continuidade de estudos matriculado no ensino fundamental da rede estadual ou da rede municipal de educação deverá efetivar sua matrícula na escola indicada dentro do prazo estabelecido.
 Art. 14 – Para fins de planejamento do atendimento dos candidatos de Belo Horizonte ao Ensino Médio, a SMED deverá encaminhar as respectivas SRE, o número de alunos prováveis concluintes do Ensino Fundamental, no ano de 2018, para que sejam garantidas as vagas para ingresso no Ensino Médio.
 Art. 15 - A matrícula no ensino médio dos concluintes do ensino fundamental da rede pública municipal ou estadual, para 2019, será efetivada de acordo com os seguintes critérios:
 I- com prioridade, para os concluintes do ensino fundamental na própria escola, quando esta oferecer o ensino médio;
 II- quando o número de vagas for insuficiente para continuidade na própria escola, ter prioridade de opção o aluno mais novo;
 III- esgotados os procedimentos previstos nos incisos I e II e constatada demanda excedente para ingresso no ensino médio, será apresentada listagem de escolas da rede pública que ministram o ensino médio para que o aluno escolha, em ordem de preferência, 4 (quatro) escolas, respeitados estes procedimentos:
 a) o encaminhamento para matrícula na unidade de ensino indicada pelo aluno será feito respeitando-se o limite de vagas e a ordem de preferência e de idade;
 b) quando o número de optantes para determinada unidade escolar for superior ao número de vagas existentes, terá prioridade para matrícula o aluno mais novo considerando dia, mês e ano de nascimento, obedecida a ordem crescente de idade.
 IV- Os alunos a que se refere o inciso III, que não forem atendidos em nenhuma das quatro opções, serão encaminhados, preferencialmente, para escolas de mais fácil acesso, onde houver vagas.
 Art. 16 - A Comissão do Cadastro Escolar deverá indicar a necessidade de criação de novas vagas, quando constatado déficit de oferta.
 Art. 17 - Em nenhuma hipótese, a matrícula em escola pública poderá ser condicionada:
 I- ao pagamento de taxa ou a qualquer forma de contribuição;
 II- à realização de exame de seleção.
 Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Resolução Conjunta SEE-SMED/BH nº 03, de 09 de maio de 2017.
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 09 de maio de 2018.
 (a) ÂNGELA IMACULADA LOUREIRO DE FREITAS DALBEN
 Secretária Municipal de Educação
 (a) WIELAND SILBERSCHNEIDER
 Secretário de Estado Adjunto de Educação

ANEXO II
 RELAÇÃO DE ESCOLAS ABERTAS COM ATENDIMENTO
 NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

ESCOLA MUNICIPAL	REGIONAL	ENDEREÇO
EM Aires da Mata Machado	Barreiro	Av. Senador Levindo Coelho – 632 – Vale do Jatobá
EM Ana Alves Teixeira	Barreiro	Rua Barão de Monte Alto – 300 – Uruçuia

EM Antônio Aleixo	Barreiro	Av. Olinto Meireles – 250 – Barreiro
EM Antônio Mourão Guimarães	Barreiro	Rua Interindustrial – 270 – Cardoso
EM Antônio Salles Barbosa	Barreiro	Rua Argental Drummond – 45 – Santa Cecília
EM Aurélio Buarque de Holanda	Barreiro	Rua Coletora – 956 – Vila Pinho
EM Cônego Sequeira	Barreiro	Rua Flor Chuva de Prata – 40 – Independência
EM Dinorah Magalhães Fabri	Barreiro	Rua Pavão – s/nº – Vila CEMIG
EM Edith Pimenta da Veiga	Barreiro	Alameda Yargem Grande – 38 – VI Castanheira
EM Eloy Heraldo Lima	Barreiro	Rua Engrácia Costa e Silva – 56 – Jatobá IV
EM Helena Antipoff	Barreiro	Rua Antônio Eustáquio Piazza – 4020 – Tirol
EM Jonas Barcellos Corrêa	Barreiro	Rua E – 240 – Petrópolis
EM Luiz Gatti	Barreiro	Rua O Garimpeiro – 45 – Barreiro
EM Luiz Gonzaga Júnior	Barreiro	Rua Maria Pereira Damasceno – 65 – VI Jatobá
EM Padre Flávio Giammetta	Barreiro	Rua Sebastião M. da Silva – 175 – Barreiro de Baixo
EM Pedro Aleixo	Barreiro	Av. Menelick de Carvalho – 255 – Flávio M. Lisboa
EM Pedro Nava	Barreiro	Rua São Pedro da Aldeia – 45 – Pilar
EM Polo de Educação Integrada	Barreiro	Av. Menelick de Carvalho – s/n – Flávio M Lisboa
EM Presidente Itamar Franco	Barreiro	Av. Perimetral – 2911 – Vila Santa Rita
EM Professor Mello Cançado	Barreiro	Rua Petúnia – 2058 – Lindéia
EM Professora Isaura Santos	Barreiro	Rua Hoffman – 80 – Santa Cruz
EM Sebastião Guilherme de Oliveira	Barreiro	Rua Calêndula – 10 – Olaria
EM União Comunitária	Barreiro	Av. Dep. Antônio Lunardi – s/nº – Brasil Industrial
EM Vinicius de Moraes	Barreiro	Rua Sebastião Moreira – 409 – Tirol
EM Benjamin Jacob	Centro Sul	Rua Bolívia – 532 – São Pedro
EM Maria das Neves	Centro Sul	Rua Piranga – 39 – São Lucas
EM Padre Guilherme Peters	Centro Sul	Rua Coronel Jorge Dário – s/nº – Novo São Lucas
EM Paulo Mendes Campos	Centro Sul	Av. Assis Chateaubriand – 429 – Floresta
EM Professor Edson Pisani	Centro Sul	Rua Nossa Senhora de Fátima – 1015 – Serra
EM Senador Levindo Coelho	Centro Sul	Rua Caraca – 910 – Serra
EM Vila Fazendinha	Centro Sul	Rua Paulo de Souza – 51 – Vila Fazendinha
EM Doutor Júlio Soares	Leste	Rua Olaria – 25 – Granja de Freitas
EM Emídio Berutto	Leste	Av. Conceição do Pará – 1726 – Santa Inês
EM Fernando Dias Costa	Leste	Rua Pedro Alexandrino de Mendonça – 10 – Taquaril
EM George Ricardo Salum	Leste	Rua Desembargador Bráulio – 2250 – Alto Vera Cruz
EM Israel Pinheiro	Leste	Rua Desembargador Bráulio – 1147 – Alto Vera Cruz
EM Levindo Lopes	Leste	Rua Fluorina – 1460 – Alto Paraíso
EM Mons. João Rodrigues de Oliveira	Leste	Rua Arapari – 95 – São Geraldo
EM Pe. Francisco Carvalho Moreira	Leste	Av. Itaituba – 12 – São Geraldo
EM Professor Domiciano Vieira	Leste	Rua São Bento – 1591 – Horto
EM Professor Lourenço de Oliveira	Leste	Rua Anhanguera – 97 – Santa Tereza
EM Professora Alcida Torres	Leste	Rua Alvaro Fernandes – 144 – Taquaril
EM Santos Dumont	Leste	Av. Mem de Sá – 600 – Santa Efigênia
EM São Rafael	Leste	Rua Coronel Otávio Diniz – s/nº – Pompéia
EM Agenor Alves de Carvalho	Nordeste	Rua Agenor Alves – s/nº – Nazaré
EM Américo Renê Giannetti	Nordeste	Rua Jundiá – 557 – Concórdia
EM Anísio Teixeira	Nordeste	Rua Bolivar – 10 – União
EM Governador Carlos Lacerda	Nordeste	Rua Princesa Leopoldina – 490 – Ipiranga
EM Governador Ozanam Coelho	Nordeste	Rua Um – 14 – Capitão Eduardo
EM Henriqueta Lisboa	Nordeste	Rua Georgina de Pádua – 207 – Fernão Dias
EM Honória Rabello	Nordeste	Rua Mensageiros – 95 – Goiânia
EM Hugo Pinheiro Soares	Nordeste	Rua Jundiá – 567 – Concórdia
EM Jardim Vitória	Nordeste	Rua 726 – 160 – Jardim Vitória
EM José de Calasanz	Nordeste	Rua Sebastião Santana Filho – 111 – Ipê
EM Maria da Assunção de Marco	Nordeste	Rua Ana Horta – 98 – Goiânia
EM Monteiro Lobato	Nordeste	Rua Santa Apolônia – 120 – São Marcos
EM Murilo Rubião	Nordeste	Rua Dr. Adilson Rocha Facyury – 10 – Jdim. Belmonte
EM Oswaldo França Júnior	Nordeste	Rua Circular – 335 – São Gabriel
EM Pêrsio Pereira Pinto	Nordeste	BR 262 – Km 10 – Borges
EM Prefeito Souza Lima	Nordeste	Rua dos Paraguaiois – 97 – Jardim Vitória
EM Prof. Edgar da Matta Machado	Nordeste	Rua Penalva – 201 – Dom Silvério
EM Professor Milton Lage	Nordeste	Rua A – 70 – Jardim Vitória
EM Professor Paulo Freire	Nordeste	Rua Paulo Mendes Campos – 311 – Ribeiro de Abreu
EM Professora Acidália Lott	Nordeste	Rua São Rodrigues – 10 – Paulo VI
EM Professora Consuelita Cândida	Nordeste	Rua Dom Silvério – 301 – Belmonte
EM Professora Eleonora Pieruccetti	Nordeste	Av. Bernardo Vasconcelos – 288 – Cachoeirinha
EM Professora Maria Mazarello	Nordeste	Rua Benedito Neves – 45 – Nazaré
EM Professora Maria Modesta Cravo	Nordeste	Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira – 1085 – Cidade Nova
EM Sobral Pinto	Nordeste	Rua Cinco – 120 – Conjunto Paulo VI
EM Arthur Guimarães	Noroeste	Av. Américo Vespúcio – 1610 – Nova Esperança
EM Augusta Medeiros	Noroeste	Rua General Clark – 28 – Coqueiros
EM Belo Horizonte	Noroeste	Av. José Bonifácio – 189 – São Cristóvão
EM Carlos Góis	Noroeste	Rua Mendes de Oliveira – 446 – Santo André
EM Dom Bosco	Noroeste	Rua Bicuiba – 100 – Dom Bosco
EM Dom Jaime de Barros Câmara	Noroeste	Rua Frederico Bracher Júnior – 123 – Carlos Prates
EM Honória de Barros	Noroeste	Praça Professor Correa Neto – s/nº – São Cristóvão
EM João Pinheiro	Noroeste	Rua Padre Manoel Bernardes – 303 – Alto Pinheiros
EM Luigi Toniolo	Noroeste	Rua Maíra – 124 – Coqueiros
EM Maria de Rezende Costa	Noroeste	Av. Abílio Machado – 1009 – Glória
EM Monsenhor Artur de Oliveira	Noroeste	Rua Fornaciari – 157 – Caiçara
EM Nossa Senhora do Amparo	Noroeste	Rua Hespéria – 300 – Parque Riachuelo
EM Padre Edeimar Massote	Noroeste	Rua Enéida – 1485 – Coqueiros
EM Prefeito Oswaldo Pieruccetti	Noroeste	Rua Régida – 309 – Jardim Filadélfia
EM Professor Cláudio Brandão	Noroeste	Rua Cantagalo – 1147 – Parque Riachuelo
EM Prof. João Camilo de O. Torres	Noroeste	Rua Ester Batista Vieira – 12 – Califórnia
EM Acadêmico Vivaldi Moreira	Norte	Rua Agenor de Paula Estrela – 380 – Jaqueline
EM Florestan Fernandes	Norte	Rua Pau Ferro – 360 – Solimões
EM Francisco Campos	Norte	Rua Heraldo Belisário – 190 – Tupi
EM Francisco Magalhães Gomes	Norte	Rua dos Mamoeiros – 98 – Vila Clóris
EM Hélio Pellegrino	Norte	Rua Guilherme Soares – 255 – Guarani
EM Herbert José de Souza	Norte	Av. Hum – 320 – Novo Aarão Reis
EM Hilda Rabello Matta	Norte	Rua Joventina da Rocha – 72 – Heliópolis
EM Jardim Felicidade	Norte	Rua Exped. Jesus Ramos – 250 – Conj. Felicidade
EM José Maria dos Mares Guia	Norte	Rua dos Beneditinos – 180 – Heliópolis
EM Josefina Souza Lima	Norte	Rua Maria Ortiz – 195 – Primeiro de Maio
EM Maria Silveira	Norte	Rua Libânia Pena – s/nº – São Bernardo
EM Minerquina Augusta	Norte	Rua David Canabarro – 18 – Campo Alegre
EM Professor Daniel Alvarenga	Norte	Rua Coquilhos – 10 – Zilah Spósito
EM Rui da Costa Val	Norte	Rua Antônio P. dos Santos – 30 – Jardim Felicidade
EM Sebastiana Novais	Norte	Rua Anita Malfati – 60 – Tupi
EM Secretário Humberto Almeida	Norte	Rua Areia Branca – 3 – Ribeiro de Abreu
EM Tristão da Cunha	Norte	Rua Doutor José Ferolla – 80 – Planalto
EM Deputado Milton Salles	Oeste	Rua Teófilo Filho – 222 – Jardim América
EM Francisca de Paula	Oeste	Rua Júlio de Castilhos – 234 – Cinqüentenário
EM João do Patrocínio	Oeste	Rua Seringueira – 128 – Nova Gameleira
EM Mestre Ataíde	Oeste	Rua Augusto José dos Santos – 560 – Betânia
EM Prefeito Aminthas de Barros	Oeste	Rua San Salvador – 71 – Havaí
EM Professor Mário Werneck	Oeste	Rua Abati – 10 – Santa Maria
EM Professora Efigênia Vidigal	Oeste	Rua José Gualberto – 295 – Palmeiras
EM Salgado Filho	Oeste	Rua Clóvis Cyrillo Limonge – 151 – Havaí
EM Tte Manoel Magalhães Penido	Oeste	Rua Amur – 48 – Betânia
EM Anne Frank	Pampulha	Rua K – 445 – Confisco